

CONCORRÊNCIA NACIONAL NF 2071-17

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

ADITAMENTO 3

I) Em conformidade com o disposto na letra “b” do subitem 1.4.1 do Caderno de Bases e Condições da Concorrência Nacional NF 2071-17, a ITAIPU responde as consultas formuladas por interessadas na licitação:

PERGUNTA 1

“No Anexo III - Requisitos para elaboração da Proposta Técnica, letra B, item II - Repertório e Item III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, há uma data para as peças terem sido exibidas, veiculadas ou distribuídas?”

RESPOSTA

Não há limitação de prazo para exibição, veiculação ou distribuição dos exemplos do Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, desde que comprovadamente realizados pela licitante.

PERGUNTA 2

“No Caderno de Bases e Condições, no item 2.13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS IDENTIFICADAS - CAPACIDADE TÉCNICA subitem II - Repertório, contém o seguinte texto:

‘... As cinco peças apresentadas devem ser: um exemplo de mídia impressa (jornal ou revista), um exemplo de comercial de televisão (roteiro ou execução final), um spot ou jingle de rádio (roteiro ou execução final), um exemplo de mídia externa (outdoor) e uma peça online (internet ou mídias sociais), sendo que no máximo três delas podem fazer parte de uma mesma campanha ou para o mesmo cliente...’

Já no Anexo III - Requisitos para elaboração da Proposta Técnica, também no subitem II - Repertório, alínea b, consta o seguinte texto:

‘Peças eletrônicas devem ser apresentadas na forma de roteiro ou storyboard, e dimensionadas para impressão, em cores ou não, somente no averso (parte da frente) em papel formato A4, branco alcalino, 75 g/m2;’

Desta forma poderia a Comissão esclarecer se as peças eletrônicas podem ser apresentadas apenas na forma de sua execução final, em arquivo de mídia?”

RESPOSTA

Pedido denegado. As peças eletrônicas não podem ser apresentadas exclusivamente em mídias digitais. De acordo com o estabelecido no Anexo III - Requisitos para Elaboração da Proposta Técnica, tanto no subitem II-Repertório, quanto no subitem III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, as respectivas letras “d” especificam que, como complemento, as peças eletrônicas e gráficas podem ser entregues também em uma única mídia DVD ou pendrive, devidamente identificada como “Repertório”, e de acordo com os formatos descritos. Isso se deve ao fato de que, se porventura houver qualquer problema técnico com essas mídias (pendrive ou DVD), há a versão em roteiro ou storyboard para ilustrar a peça em questão.

PERGUNTA 3

“Ainda sobre a apresentação das peças eletrônicas, no Anexo III - Requisitos para elaboração da Proposta Técnica, item III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, alínea b, consta o mesmo texto do subitem anterior. Neste quesito cabe a mesma pergunta anterior: Poderia a Comissão esclarecer se as peças eletrônicas podem ser apresentadas apenas na forma de execução final, em arquivo de mídia? Ou se devem ser apresentadas em forma de roteiro ou *storyboard*?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se a resposta à pergunta n. 2 deste Aditamento.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases e Condições da Concorrência Nacional NF 2071-17.

Elaborado por:	Data de emissão:
Divisão de Suporte Técnico - COPT.DF	04 de janeiro de 2018